



## **Edital ABEM 05/2022 – Chamada de Propostas – Auxílio à Pesquisa em Educação Médica**

### **1 INTRODUÇÃO**

A Associação Brasileira de Educação Médica (ABEM), como parte das comemorações de seus 60 anos, abre a presente chamada de propostas para auxílio à Pesquisa em Educação Médica, nos termos do Estatuto Social.

A presente chamada se destina a apoiar projetos de pesquisa e de pesquisa de intervenção sobre temas relacionados à educação médica; tendo, especificamente, como linha prioritária, o Enfrentamento da Violência na Educação Médica, como uma das ações da ABEM referentes ao Ano de Enfrentamento da Violência na Educação Médica.

Tais projetos devem ser desenvolvidos sob responsabilidade dos educadores, sejam eles professores, profissionais de saúde e pesquisadores, com a participação de educandos. Entretanto, somente os educadores associados à ABEM poderão submeter as propostas à Chamada de Auxílio à Pesquisa.

A ABEM oferecerá condições de financiamento pelo período máximo de até 18 (dezoito) meses como medida de apoio às pesquisas sobre educação médica, com foco no Enfrentamento da Violência na Educação Médica, conforme critérios e condições previstos neste Edital.

O financiamento pela ABEM visa permitir o desenvolvimento de projetos de pesquisa inovadores que abordem o ensino, a extensão e o desenvolvimento da educação médica, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Medicina de 2014 e a necessidade de qualificar o ensino médico comprometido com o desenvolvimento do SUS, o que se coaduna com a missão e os objetivos da ABEM constantes de seu Estatuto Social.

### **2 FINALIDADE E CARACTERÍSTICAS**

Este edital se destina a apoiar projetos de pesquisa em educação médica, prioritariamente na temática do Enfrentamento da Violência na Educação Médica e temas que abordem os processos curriculares de ensino-aprendizagem, as políticas institucionais, as práticas de gestão acadêmica, as ações estudantis, as relações no ambiente acadêmico. Assim, um dos objetivos deste Edital é estimular a participação ativa de educandos e educadores na produção de conhecimento e na formulação de políticas relacionadas à educação médica no país, com foco no Enfrentamento da Violência na Educação Médica.

Como forma de auxílio e incentivo à promoção e ao aprimoramento do conhecimento científico em educação médica, a ABEM oferecerá aos proponentes selecionados financiamento por até 18 (dezoito) meses para apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa, incluindo pesquisa de intervenção, inovadores sobre temas da educação médica. O texto do projeto de pesquisa que for



submetido à ABEM deverá conter uma seção destinada ao Plano de Pesquisa, pela qual o proponente explicitará a estratégia proposta.

A violência institucional é definida como a violência praticada por órgãos e agentes públicos que deveriam responder pelo cuidado, proteção e defesa dos cidadãos. Manifesta-se, no setor saúde, segundo D'Oliveira et al. (2002)<sup>1</sup>, por meio da negligência, violência verbal (tratamento grosseiro, repreensão, ameaças), violência física, incluindo o não alívio da dor e o abuso sexual. Ao trazer o tema da violência, no caso do trabalho e da formação na saúde, temos de tratar de muitos temas, como a discriminação, o racismo, o preconceito, a violência interpessoal ou o bullying, a homofobia, as desigualdades de gênero<sup>2</sup>, os trotes, que podem ser manifestos de forma explícita ou de forma implícita, sem consciência de se estar cometendo uma violência, seja no cuidado, seja nas relações educacionais<sup>3,4</sup>.

A instituição de um Ano Temático nas ações rotineiras da Abem, a escolha do tema que aborda a violência na escola médica e o fomento a projetos de pesquisa relativos a essa temática têm como objetivo principal dar visibilidade a esta questão, com o compromisso de compreender seus determinantes e empreender um esforço consciente e coletivo na busca de estratégias de sua superação e controle.

Poderão ser contemplados os projetos que abordem a violência na Educação Médica e temas como: educação médica e pandemia; ética, formação e mídias sociais; simulação; teste de progresso; curricularização da extensão; desenvolvimento docente e formação de preceptores; desafios da residência médica; trote; racismo, machismo, LGBTfobia e o preconceito nas escolas médicas.

### **3 DURAÇÃO**

A utilização dos recursos liberados para fomento à pesquisa poderá ter duração de até 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação por até 6 (seis) meses adicionais, em condições excepcionais e com justificativa aceita pela ABEM.

### **4 VALOR A SER OFERECIDO**

A ABEM oferecerá, nesta Chamada, o valor total máximo de R\$ 315.000,00 (trezentos e quinze mil reais), por seus recursos próprios, podendo selecionar até 14 (quatorze) propostas; devendo ser selecionada uma proposta em cada uma de suas Regionais (Norte, Nordeste 2, Nordeste 1, Minas

---

<sup>1</sup> D'oliveira AFPL, Diniz CSG, Schraiber LB. Violence against women in health-care institutions: an emerging problem. *Lancet*. 2002;359(11):1681-5.

<sup>2</sup> Ferreira et al. Saúde da Mulher, Gênero, Políticas Públicas e Educação Médica: Agravos no Contexto de Pandemia. *REVISTA BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO MÉDICA* | 44 (sup.1): e0147, 2020.

<sup>3</sup> Ladeia PSS, Mourão TT, Melo EM. O silêncio da violência institucional no Brasil. *Rev Med Minas Gerais*. 2016; 26(8):398-401.

<sup>4</sup> Oliveira JAS, Furtado LAC, Andreazza R. (In)visibilidades das violências na produção do cuidado com as pessoas em situação de rua. *Interface (Botucatu)*. 2022; 26: e220057.



Gerais, Centro-Oeste, Rio de Janeiro/Espírito Santo, São Paulo, Sul 2 e Sul 1) e outras cinco independentemente das Regionais, por ordem classificatória.

Os recursos concedidos pela ABEM destinam-se exclusivamente a apoiar atividades de pesquisa selecionadas por meio desta Chamada, conforme finalidades acima definidas.

Para cada proposta poderá ser solicitado o valor máximo de R\$ 22.500,00 abrangendo todos os possíveis custos previstos (incluindo custeio, viagens, publicações, inscrição em congressos científicos, entre outros).

O valor solicitado deve ser compatível com a dimensão e os objetivos do projeto apresentado. A Abem reserva-se o direito de aprovar valores inferiores aos solicitados, com base nos resultados do processo de análise e seleção de propostas, conforme o estabelecido neste Edital.

O recurso financeiro aprovado será transferido para a conta bancária, aberta especificamente para este fim, informada pelo Pesquisador Responsável em até 2 (duas) parcelas conforme proposta encaminhada e aprovada.

O Pesquisador Responsável assumirá a responsabilidade integral pela aplicação dos recursos e prestação de contas à ABEM.

## 5 CRONOGRAMA

<b>Evento</b>	<b>Data</b>
Lançamento da Chamada	06/11/2022
Prazo para submissão de propostas	06/02/2023
Divulgação do resultado	A partir de 05/03/2023
Recursos	06/03 a 10/03/2023, ou por quatro dias após a divulgação dos resultados
Resultados dos recursos	14/03/2023
Divulgação do resultado final	15/03/2023
Limite para envio da documentação e do Termo de Aceite	14/04/2023

Início do financiamento e liberação da 1ª parcela do fomento	24/04/2023
Entrega do relatório parcial e liberação da 2ª parcela do fomento	05/11/2023
Entrega de relatório final e prestação de contas	28/04/2024

## 6 REQUISITOS PARA SOLICITAÇÃO

### 6.1 Pesquisador responsável

Pesquisador Responsável (PR): é o pesquisador que assume a responsabilidade pela preparação, submissão da proposta (proponente) e pela coordenação científica e administrativa do projeto, caso seja aprovado pela ABEM.

Cabe ao pesquisador responsável:

- a) Estar em dia com a anuidade da ABEM. Não serão habilitadas para análise as propostas do Pesquisador Responsável que esteja em débito com a ABEM.
- b) Ser educador e/ou profissional de saúde: estar vinculado a uma instituição de ensino ou serviço de saúde conveniado com uma Instituição de Ensino Superior (IES) brasileira.
- c) Membros do Conselho Diretor, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da ABEM não poderão ser proponentes.

### 6.2 Projeto de pesquisa

O projeto de pesquisa ou intervenção deverá versar sobre temas da educação médica, com ênfase no tema destacado no presente ano, que se refere ao combate à violência institucional.

- a) O projeto deverá ser inédito e ainda não contemplado por outros editais de financiamento.
- b) O projeto deverá conter: título; introdução ao estudo; justificativa; objetivo; plano de pesquisa, percurso metodológico, com proposta de intervenção, se for o caso; potenciais impactos na educação médica brasileira; resultados esperados; cronograma de desenvolvimento contendo as etapas do projeto; bibliografia; lista com a equipe de participantes e a informação da função de cada membro no desenvolvimento do projeto.
- c) Caso o grupo já esteja cadastrado como grupo de pesquisa no CNPq, apontar o grupo de pesquisa. Todos os componentes da equipe deverão ter currículo lattes atualizado.



## **7 CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES EXIGIDAS**

### **7.1 Pesquisador Responsável**

Durante a vigência do auxílio, o Pesquisador Responsável deverá atender às seguintes condições e obrigações:

- a) Permanecer em dia com a anuidade da ABEM sob pena de bloqueio na liberação de recursos.
- b) Estar ciente das obrigações especificadas no Termo de Aceite, conforme modelo em anexo.
  - b.1) A não observância das normas e do especificado no Termo de Aceite pode implicar o cancelamento do auxílio à pesquisa e a obrigação de restituição de recursos já liberados pela ABEM, em valores atualizados.
- c) Não fazer modificações no projeto (plano inicial, datas etc.) sem prévio consentimento do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da ABEM.
- d) Apresentar Relatórios Científicos e Prestações de Contas dentro dos prazos previstos no Termo de Outorga (TO), acompanhados da documentação solicitada.
- e) Tomar todas as providências para garantir o sucesso do projeto aprovado.
- f) Comunicar e fazer referência ao apoio da ABEM nas teses, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, do Auxílio concedido.
- g) Comparecer ou enviar um participante do projeto a sessão específica durante o 61º COBEM, em Fortaleza, para apresentação do desenvolvimento e resultados parciais do projeto.
- h) Estar ciente e respeitar as diretrizes de Boas Práticas Científicas e as Resoluções Éticas conforme CEP/CONEP. Em caso de o projeto ser contemplado com o auxílio à pesquisa sem ainda ter obtido aprovação em Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), o Parecer Favorável deverá ser anexado ao Relatório Parcial.
- i) Zelar pelo adequado gerenciamento dos dados produzidos durante o projeto e pela redução dos riscos envolvendo os participantes da pesquisa.

## **8 RESTRIÇÕES**

É vedado ao Pesquisador Responsável:

- a) Submeter à chamada um projeto já em andamento e/ou com financiamento de outra instituição/agência de fomento.



b) Efetuar despesas fora do período de vigência da aceitação de auxílio ou para fins não previstos no projeto de pesquisa aprovado.

c) Realizar modificações no projeto aprovado (plano inicial, datas etc.) sem prévio consentimento do Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos da ABEM.

## **9 ITENS FINANCIÁVEIS**

O orçamento do projeto de pesquisa apresentado à ABEM deverá ser detalhado e cada item justificado especificamente em termos dos objetivos do projeto proposto. Os itens financiáveis incluem os componentes descritos a seguir.

### **9.1 Custeio do projeto de pesquisa**

a) Material de consumo:

a.1) material de escritório;

a.2) impressões, digitalizações e cópias.

b) Serviço de terceiros:

b.1) produção de material audiovisual, formatação, diagramação;

b.2) transcrições, digitações.

c) Despesas de transporte e diárias para atividades diretamente ligadas à realização da pesquisa proposta.

d) Inscrição e auxílio de custo para apresentação de trabalhos/resumos resultantes da pesquisa em congressos da ABEM ou outros relacionados à educação médica.

e) Submissão e publicação de artigos produzidos a partir da pesquisa.

### **9.2 Itens não financiáveis**

Não são financiáveis bolsas, salários de qualquer natureza, serviços de terceiros que não de natureza técnica e eventual e taxas de administração.

## **10 FORMATO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS**

As solicitações de Auxílio à Pesquisa Projeto Inicial deverão ser feitas exclusivamente por meio digital, com o preenchimento do formulário disponibilizado no endereço

<https://forms.gle/JJ6XNR9URVpxMR3m6>.



### 10.1 Descrição da equipe

Além do Pesquisador Responsável a equipe poderá incluir:

- a) pesquisadores associados;
- B) estudantes, com tarefas bem definidas no projeto de pesquisa;
- C) pessoal de apoio técnico.

Os membros da equipe devem ser incluídos no preenchimento da proposta no ítem “Dados Gerais do Projeto”, em “Pessoas Envolvidas”. Todos os membros de equipe devem possuir currículo lattes atualizado em 2022.

Todos os educandos e educadores que participarem do projeto devem ser associados adimplentes à ABEM.

### 10.2 Documentos necessários para apresentação da proposta

São necessários para apresentação da proposta de Auxílio à Pesquisa Projeto Inicial π os seguintes documentos:

a) **Projeto de pesquisa/intervenção, nos termos do item 6.2 deste Edital:** o projeto deverá apresentar com clareza os objetivos, caracterizar a originalidade e ousadia e estar perfeitamente apresentado. Espera-se que, na fundamentação científica do projeto, sejam elencados quais avanços na fronteira do conhecimento na área podem ser alcançados. O projeto deve ter fundamentação que demonstre ser ele passível de execução pelo pesquisador proponente e sua equipe no prazo previsto na proposta.

Em caso de projetos de intervenção, o texto do projeto deve incluir uma seção com um Plano Integrado de Pesquisa e Intervenção, em que a estratégia proposta pelo proponente deve ficar explícita.

O corpo do projeto deve ter no máximo oito páginas, sem contar os anexos.

b) O anexo deverá conter:

Currículo lattes do Pesquisador Responsável e dos participantes da equipe.

Cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência do Pesquisador Responsável e dos participantes da equipe.

Recursos necessários (com a discriminação dos itens financiáveis e seus valores).



Comprovação de envio do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da instituição-sede.

c) Plano de gestão de dados. O documento deve conter até duas páginas, indicando:

Quais dados serão gerados pelo projeto; e

Como serão preservados e disponibilizados, considerando questões éticas, legais, de confidencialidade e outras.

d) Manifestação do dirigente da instituição-sede, concordando com a realização do projeto. Este documento deverá ser assinado pelo Pesquisador Responsável e pelo dirigente da instituição-sede com autoridade para garantir os compromissos ali constantes, e será anexado ao processo, caso a proposta seja aprovada.

## **11 ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

### **11.1 Processo de análise**

As propostas encaminhadas à ABEM serão analisadas por um Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos, indicado pelo Conselho Diretor da ABEM.

Serão concedidos 14 (quatorze) auxílios no valor de até R\$ 22.500,00, conforme solicitação e avaliação do Comitê, nos termos deste Edital. Caso o recurso não seja alocado em sua totalidade, poderá ocorrer o benefício dos projetos subsequentes conforme ordem classificatória da seleção.

### **11.2 Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos**

O Conselho Diretor da Abem nomeará um Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos do presente edital.

### **11.3 Dos critérios de seleção da proposta**

As propostas serão avaliadas conforme o instrumento que segue:

Mérito e relevância da proposta para a Educação Médica brasileira, privilegiando projetos que envolvam a temática da Violência Institucional nas escolas médicas brasileiras.	0 a 10
Previsão de intervenção nos objetivos do projeto, coerentes com sua justificativa e relevância social.	0 a 10
Adequação conceitual às Diretrizes Curriculares Nacionais de 2014 para os Cursos de Graduação em Medicina.	0 a 10

Adequação conceitual ao desenvolvimento do SUS.	0 a 10
Clareza da proposta; coerência entre objetivos, metodologia, resultados esperados e o cronograma de atividades.	0 a 10
Tempo de associação do Pesquisador Responsável à ABEM.	0 a 10

#### **11.4 Procedimento para priorização em função da disponibilidade orçamentária.**

Em função da disponibilidade orçamentária e havendo propostas que atendam integralmente aos parâmetros acima descritos, serão utilizados os critérios abaixo para priorizar as propostas:

- Adequação do montante de recursos solicitados face à importância da contribuição científica pretendida (qualidade e impacto dos resultados).
- Apoio institucional e a política de recursos humanos da Instituição no que for relevante para as finalidades desta Chamada.

**11.5** A divulgação do resultado da seleção das propostas ocorrerá conforme cronograma constante neste Edital, por meio do site da ABEM.

## **12 RECURSO**

**12.1** Será admitido um recurso por cada proponente a ser interposto em até o dia 10 de fevereiro de 2023, após o resultado preliminar, em conformidade com o cronograma.

**12.1.1** O recurso será interposto em formulário eletrônico, pelo link <https://forms.gle/LzLSxw8wp9uCWwED7>.

## **13 RELATÓRIOS CIENTÍFICOS**

**13.1** Os Relatórios Científicos devem ser apresentados nas datas especificadas no cronograma constante do item 5 deste Edital.

**13.2** A segunda parcela de recursos financeiros só será repassada ao pesquisador após aprovado o relatório parcial.

**13.3** Caso o relatório parcial seja reprovado, será encerrado o financiamento do projeto de pesquisa.

**13.4** O Pesquisador Responsável deverá solicitar prorrogação de prazo até 30 dias antes da entrega do relatório final. Poderá ser prorrogado por até 6 meses.

## **14 PRESTAÇÕES DE CONTAS**



**14.1** As Prestações de Contas devem ser apresentadas na finalização do projeto e junto com o relatório final.

**14.2** A não apresentação da Prestação de Contas implicará a devolução do recurso financeiro por parte do Pesquisador Responsável.

## **15 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas neste Edital.

**15.2** As dúvidas relativas ao Edital devem ser encaminhadas para o e-mail: [abem.edital@gmail.com](mailto:abem.edital@gmail.com).

**15.3** Eventual situação não contemplada por esse Edital será analisada pelo Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos.

**15.4** O Termo de Aceite só poderá ser assinado após aprovação do CEP, no prazo de até 30 dias após o resultado dos projetos contemplados no presente Edital.

**15.4.1** Em caso de reprovação no CEP, ou se a documentação comprobatória da aprovação não for apresentada no prazo, automaticamente o próximo colocado da presente chamada será convocado.

**15.4.2** Em caso de solicitação de correções ou ajustes pelo CEP, deve-se encaminhar um e-mail para [abem.edital@gmail.com](mailto:abem.edital@gmail.com) justificando a situação e solicitando prorrogação do prazo, cabendo a decisão final sobre a prorrogação ou não do prazo ao Comitê de Avaliação e Acompanhamento de Projetos.

**15.5** Não necessitarão de parecer do CEP os projetos que estão dispensados de análise, conforme resolução CNS 510/2016, devendo o pesquisador responsável encaminhar carta explicitando a situação.

Brasília, 5 de novembro de 2022.

**Conselho Diretor da ABEM**



#### **ANEXO: MODELO DE TERMO DE ACEITE**

Eu, (nome) (qualificação) (endereço), na qualidade de associado da ABEM e proponente do Edital ABEM 05/2022 – Chamada de Propostas - Auxílio à Pesquisa em Educação Médica, declaro para os devidos fins específicos deste edital, que estou ciente, tenho pleno conhecimento e concordo:

(i) com os termos, condições e critérios estabelecidos no Edital ABEM 05/2022 – Chamada de Propostas – Auxílio à Pesquisa em Educação Médica;

(iii) com as exigências previstas no Edital para o recebimento do valor a ser empregado, exclusivamente, na pesquisa e de acordo com a proposta selecionada;

(iii) com a minha inteira responsabilidade no que tange à alocação e à gestão dos recursos financeiros, nos termos do Edital e do orçamento apresentado, devendo prestar contas de cada item custeado, conforme regras deste instrumento, com detalhamento e justificativa;

(iv) que o valor a ser recebido a título de apoio à pesquisa não tem natureza de remuneração de serviços prestados, nem configura salário, estando ausente qualquer vínculo de emprego; e

(v) que o valor a ser recebido não configura distribuição de parcela de patrimônio, mas tão somente visa permitir o desenvolvimento de projetos de pesquisa inovadores que abordem o ensino, a extensão e desenvolvimento da educação médica, tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Medicina de 2014 e a necessidade de qualificar o ensino médico comprometido com o desenvolvimento do SUS, o que se coaduna com a missão e os objetivos da ABEM constantes de seu Estatuto Social.

---

(assinatura)

Nome do Pesquisador Responsável pelo projeto